



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

PROJETO DE LEI Nº 046/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica em consonância com o Art. 107 da Lei 030/2006, de 01 de setembro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica com o Município de Apucarana, Estado do Paraná, para cessão de servidores efetivos, visando à conjugação de esforços para o fomento da produção pecuária, a organização do abastecimento, a melhoria na qualidade e segurança dos produtos, a promoção da saúde pública e o desenvolvimento regional com geração de empregos e renda.

§1º O Termo de Convênio ou de Cooperação Técnica regulará entre outras disposições, o objeto, o prazo de vigência e as obrigações e, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

§2º A cessão poderá ser com ou sem ônus para o Município de Marilândia do Sul.

§3º O servidor cedido, quando em exercício de suas atribuições junto ao município cessionário, atuará exclusivamente em auxílio das atividades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, em 12 de dezembro de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

2

Mensagem nº 046/2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Trata-se, a presente propositura de autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Convênio ou de Cooperação Técnica com o Município de Apucarana/PR, visando à conjugação de esforços para o fomento da produção pecuária, a organização do abastecimento, a melhoria na qualidade e segurança dos produtos, a promoção da saúde pública e o desenvolvimento regional com geração de empregos e renda.

Reza o artigo 23, inciso VIII da Constituição Federal que compete à União, Estados, Distrito Federal e Municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. Trata-se de competência comum (concorrente administrativa ou paralela), que privilegia a cooperação entre os entes federados na busca do equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

A bovinocultura possui importante relevância socioeconômica pois, além de movimentar a indústria e a distribuição de uma gama variada de insumos que utiliza no seguimento produtivo, a cadeia da pecuária bovina, incluindo a produção, abate, transformação, transporte e comercialização de produtos e subprodutos fornecidos pela exploração do rebanho, movimenta um grande número de agentes e de estruturas, da fazenda à indústria, e ao comércio, gerando renda e criando empregos em seus diversos seguimentos.

Ocorre que as limitações do Estado Brasileiro, sobretudo o número insuficiente de profissionais habilitados ao desempenho das atividades inerentes ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, tem sido verdadeiro obstáculo ao progresso nacional.

Pois bem, a pretensão sob análise almeja estabelecer normas para cooperação entre os municípios convenientes com fito a derrotar as limitações sanitárias nacionais que não permitem o desenvolvimento em grande escala deste setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

3

Não bastasse a visão macroeconômica da relação, há que se destacar que o projeto de lei em questão proporcionará maior segurança do produto e maior qualidade vez que surge como forme de controle do abate clandestino e, portanto, medida que se impõe visto tratar-se de saúde pública.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo, certo que o agronegócio dá muito além de grãos e carnes pois, representa função social importante ao possibilitar o fornecimento de alimentos, a criação de empregos (com o consequente aumento de renda) e aquece a economia regional.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e distinta consideração.

Marilândia do Sul, em 12 de dezembro de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal